



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tornam público que estarão abertas, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado por meio da avaliação de títulos, experiência profissional e prova prática para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** da Administração Municipal, nos termos das disposições constitucionais referentes ao assunto, em consonância com legislação municipal (em especial, e pela Lei Complementar Municipal nº 44/2021 que trata da contratação temporária por excepcional interesse público para contratações realizadas a partir de 01 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 22 de 12 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Pacheco suas alterações vigentes, Lei Complementar Municipal nº 24 de 15 de janeiro de 2007 que dispõe sobre o Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Magistério Municipal e **nos termos deste edital** para os cargos de **PROFESSOR DE LIBRAS** para atuação no ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Coronel Pacheco – MG.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção simplificada destina-se à contratação de docentes para atuação na rede municipal de ensino, notadamente na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.
- 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.
- 1.5. O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido e supervisionado por uma Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 01 de 02/01/2024, formada por três servidores do município de Coronel Pacheco – MG.
- 1.6. A publicidade deste Edital, de suas retificações, do ato de homologação do resultado final, bem como dos demais atos referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado serão publicados por meio da afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco e no site oficial do município [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br).
- 1.7. Os vencimentos serão calculados de acordo com a carga horária atribuída, correspondente ao valor da hora/aula vigente.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I - Formulário de inscrição;
  - b) ANEXO II - Modelo de procuração;
  - c) ANEXO III - Formulário para recurso.



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

## 2. DAS VAGAS

2.1. O quadro de cadastro reserva para a contratação temporária no ano de 2024 por excepcional interesse público é o que se segue:

CARGO	HABILITAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	TIPO DE AVALIAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE LIBRAS	Licenciatura Plena em Libras ou em Letras Libras ou Letras (LIBRAS/Lingua Portuguesa como segunda Língua); ou ou discentes cursando a partir do 5º período desses cursos. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos acrescidos do certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais, emitido pelo Ministério da Educação - MEC ou por instituições credenciadas por Secretarias de Educação, ou por Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez com carga horária mínima de 360 horas.	Escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Pacheco	0	27 h/a	Títulos, Experiência Profissional e Prova prática	R\$ 2.983,87

### 2.2. Serão atribuições dos contratados:

- I. Ensinar a Língua Brasileira de Sinais no Atendimento Educacional Especializado - AEE e no ensino regular, utilizando metodologia de ensino bilíngue;
- II. Planejar previamente as aulas, buscando sempre os melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;
- III. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos, elaborando plano de atuação;
- IV. Reconhecer as habilidades e necessidades dos alunos de forma a promover o desenvolvimento, fluência e aperfeiçoamento dos alunos no uso da Libras;
- V. Estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como parcerias com áreas intersetoriais;
- VI. Orientar os demais professores e as famílias sobre recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- VII. Promover o ensino de Libras para a comunidade escolar, profissionais e pais, bem como para os demais alunos da escola em sala de aula para que a interlocução aconteça.
- VIII. Possibilitar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras, para a Língua Portuguesa e vice-versa em atividades de ensino;
- IX. Realizar a interpretação e tradução dos eventos em sala de aula para os alunos surdos;
- X. Permanecer sempre em sala de aula, evitando a realização de trabalho isolado;
- XI. Participar das formações em contexto propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII. Possibilitar acesso e interação dos alunos, por meio da Libras, a eventos e atividades extra classe;



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

XIII. O professor de libras poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação para atuar em eventos com participação do órgão, como palestras, congressos, seminários e outros, a fim de viabilizar a comunicação das pessoas com surdez.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, que ficará disponível apenas no site da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco-MG, [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br), conforme modelo constante no Anexo I.

3.2. Período das inscrições: das 09:00h (nove horas) às 11:00h (onze horas) e de 13:00h (treze horas) às 16:00h nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024.

3.3. Local para realizar as inscrições: As inscrições serão efetuadas,  **pessoalmente** , na  **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RENATO ELOY DE ANDRADE** , situada na Rua Oscar Vidal, s/nº, Centro, Coronel Pacheco - MG.

3.4. O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida,  com letra legível , anexada às cópias nela exigidas, em envelope contendo seu nome completo e cargo de interesse, sendo cópias as seguintes:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovante de quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
- d) Certificado de reservista (para homens);
- e) Diploma e histórico da graduação, registrado na Instituição de ensino;
- f) Diploma e histórico da especialização (Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado), registrado na Instituição de ensino;
- g) Certificado dos cursos com o conteúdo programático;
- h) Certidão de contagem de tempo e/ou CTPS.

3.5. A autenticação dos documentos solicitados deverá ser através do Cartório de Registros ou diretamente no ato da entrega de Títulos, onde serão autenticados mediante a apresentação dos originais e das cópias que ficarão retidas pela Comissão do Processo Seletivo.

3.6. A Declaração de Conclusão de Curso deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma, mediante firma reconhecida em cartório.

3.6.1. Em se tratando de documento com assinatura digital, deverá ser entregue cópia impressa do mesmo em que conste a respectiva assinatura e informações sobre a conferência de sua autenticidade.

3.6.2. O descumprimento dos itens 3.4 e 3.5 acarretará o não recebimento da cópia que se pretende anexar na Ficha de Inscrição.

3.7. No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato contínuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.

3.8. A omissão ou o preenchimento incorreto de dados no "Formulário de Inscrição", bem como irregularidades detectadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do candidato do certame, ou caso já realizada sua contratação, acarretará sua dispensa.

3.9. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

3.10. O candidato que, não puder comparecer pessoalmente nos dias, horários e local previstos nos  **itens 3.2 e 3.3** , poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos autenticados ou acompanhados do original para autenticação no momento da inscrição.

- a) Procuração com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo II.



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

b) Cópia dos documentos pessoais do procurador.

**3.11. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.**

**3.12.** É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

**3.13.** No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura de Coronel Pacheco;
- f) gozar de saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades que lhe serão afetas na função;
- g) possuir habilitação profissional para o exercício da função.

**3.14.** O candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Coronel Pacheco por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado após responder processo administrativo.

**3.15.** Não será cobrada taxa de inscrição.

## 4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a execução das atribuições da classe seja compatível com sua deficiência.

**4.2.** Aos candidatos com deficiência serão garantidos 20% (vinte por cento) do total das vagas que surgirem no período de validade do presente Edital.

**4.2.1.** Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas que porventura sejam oferecidas.

**4.3.** O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer ao cadastro de pessoa com deficiência será obrigado a entregar, juntamente aos títulos, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**4.4.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, no momento da entrega dos títulos, não será considerado candidato ao cadastro de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, será submetido ao cadastro de ampla concorrência.

**4.5.** Na falta de candidatos aprovados para o cadastro de pessoas com deficiência, o percentual de que trata o item 4.2, será destinado aos cadastrados na ampla concorrência.

**4.6.** No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste Processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do presente Processo Seletivo.

**4.7.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se candidato ao cadastro de pessoa com deficiência, se selecionado neste Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.

## 5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** Será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar documentação comprobatória da

DW  
B



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

escolaridade exigida no **item 3.4** ou descumpra qualquer um dos requisitos mínimos contidos no **item 3.13** deste Edital.

5.2. A pontuação dos candidatos seguirá os critérios do quadro abaixo:

ITEM	TÍTULO	NÚMERO DE PONTOS	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS
1	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> – doutorado, cujo conteúdo programático tenha vinculação com o cargo pretendido.	-	50 (cinquenta) pontos.
2	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> – mestrado, cujo conteúdo programático tenha vinculação com o cargo pretendido.	-	45 (quarenta e cinco) pontos.
3	Pós-graduação – <i>lato sensu</i> / especialização, cujo conteúdo programático tenha vinculação com o cargo pretendido.	-	40 (quarenta) pontos.
4	Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária de no mínimo 120h, iniciados a partir de 01 de janeiro de 2017. A pontuação será limitada a quatro cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que este conteúdo tenha vinculação e aplicabilidade no cargo pretendido.	2,5 (dois) pontos	10 (dez) pontos
5	Efetivo exercício profissional no cargo pretendido, até 30 de junho de 2023, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidão de Tempo de Serviço expedida por Órgão Oficial.	2 (dois) pontos para cada 30 dias completos trabalhados.	120 (cento e vinte) pontos.

5.3. A pontuação prevista nos itens 01, 02 e 03 da tabela constante no **item 5.2 não será cumulativa**.

5.4. Se algum título referente aos itens 01, 02 e 03 da tabela constante no **item 5.2**, não for considerado pela Banca Examinadora, outro título de menor pontuação poderá ser considerado, se for da área do cargo pretendido.

5.5. Não será considerada a contagem de tempo concomitante, aquela que não explicita o período trabalhado, bem como aquela que não explicita o cargo ocupado pelo candidato.

5.6. Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar:

- identificação do trabalhador, (qualificação civil), número e série da CTPS;
- identificação/anotação do (s) contrato (s) de trabalho;
- alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

5.7. Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 5.6**, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

5.8. Será considerado como efetivo exercício o tempo de trabalho comprovado através de contrato de trabalho ou comprovado através de contrato social de empresa.

5.9. Tempo de estágio, de treinamento, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo, de trabalho voluntário e/ou trabalho informal não será considerado como efetivo exercício profissional.

5.10. Não será pontuado curso de graduação ou especialização que seja considerado como requisito de Escolaridade/Qualificação Mínima exigida para o cargo.

5.11. Para fazer jus à pontuação estabelecida para cursos de especialização, os candidatos deverão



**Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração: 2021/2024**

apresentar certificado de conclusão do curso de especialização ou declaração de conclusão, sendo obrigatória a apresentação do histórico.

- 5.12.** Não será atribuída nenhuma pontuação para cursos de especialização ainda não concluídos.
- 5.13.** Se o nome do candidato, nos documentos apresentados for diferente do nome que consta no Formulário de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).
- 5.14.** Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência.
- 5.15.** Não serão atribuídos pontos aos títulos referentes à participação em cursos de extensão, seminários, eventos e similares quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação e/ou especialização.
- 5.16.** Poderão ser requisitados documentos comprobatórios como originais do histórico, diplomas, certificados e documentos pessoais, no ato da inscrição ou a qualquer momento, a critério da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.17.** Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 5.18.** Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.
- 5.19.** O tempo de exercício profissional será computado em dias efetivamente trabalhados, sendo desprezadas as frações inferiores a 30 (trinta) dias.
- 5.20.** As declarações referentes à comprovação de efetivo exercício profissional deverão expressar, claramente, a descrição das atividades desenvolvidas, bem como ser expedidas em formulário próprio e devidamente reconhecidas pela autoridade competente em papel timbrado da instituição de ensino.
- 5.21.** Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.
- 5.22.** Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## **6. DA PROVA PRÁTICA:**

**6.1.** Os candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos a uma prova prática, de caráter eliminatório, conforme especificado a seguir:

**6.2.** Será realizada uma prova de proficiência em Libras, que consistirá em uma prova prática em Libras, com duração máxima de 20 (vinte) minutos onde serão avaliados a fluência, o domínio e a precisão do candidato na execução dos sinais, bem como sua capacidade de interpretação/tradução.

A banca examinadora será constituída por 02 (dois) profissionais Especialistas em Libras.

**6.3.** A convocação dos candidatos selecionados para a realização da Prova Prática será publicada através do site [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br) e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, no dia 19/01/2024.

**6.3.1.** O não comparecimento do candidato nas datas, horários e locais estabelecidos para a(s) prova(s), implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo.

**6.4.** A prova prática de proficiência em Libras, terá caráter eliminatório, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, com pontuação máxima de 100 (cento) pontos e, quando atribuído ao candidato menos de 50 pontos, o candidato será eliminado. Para todos os candidatos, a prova será realizada em Libras e constará de uma avaliação do desempenho didático dos candidatos através da apresentação (simulação) de uma aula, onde



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

deverá apresentar um planejamento didático considerando: a organização do tempo, a organização do espaço e a seleção de material. A prova prática versará sobre um tema pertinente ao ensino-aprendizagem, com ênfase às temáticas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), relacionado a conteúdos referentes ao 5º ano do Ensino Fundamental.

**6.5.** Antes de iniciar a aula, o candidato deverá entregar à equipe de examinadores um Plano de Aula, em 2 (duas) vias. No plano de aula deverá constar, obrigatoriamente, a identificação do tema, os objetivos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, recursos avaliativos e bibliografia. O candidato que não apresentar o Plano de Aula será eliminado.

**6.6.** O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

**6.7.** Os candidatos que não cumprirem as condições estabelecidas acima estarão desclassificados do processo seletivo, levando-se em consideração objetivos, metodologia, domínio do tema e da Língua de Sinais Brasileira;

**6.8.** A prova será filmada para garantir a segurança da etapa.

## 7. RESULTADOS

**7.1.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, que será delimitada estritamente com base nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**7.2.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação;
- ao candidato com idade maior.

**7.3.** – A classificação preliminar será conhecida no dia **23/01/2024**, a partir das **16:00h**, através do site **www.coronelpacheco.mg.gov.br** e afixado no quadro oficial na Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Após a divulgação do resultado será aberto prazo para interposição de recurso, sendo aceito apenas um recurso por candidato quanto ao resultado da classificação.

**8.2.** Para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo sobre a seleção simplificada de contratação, é condição indispensável a apresentação das razões que o motivem, que deverão ser transcritas no Formulário de Recurso constante do Anexo III, bem como estrita observância do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

**8.3.** Os Recursos deverão ser apresentados na **Secretaria de Educação, situada na Rua Isaac José da Silva, s/nº, Centro, Coronel Pacheco – MG, no dia 24/01/2024 das 9:00h às 11:00h.**

**8.4.** O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo e deverá conter:

- Nome completo, n.º de inscrição e nome do cargo em que o candidato solicita revisão;
- Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;
- Os documentos que entender necessários.

**8.5.** Os recursos que não atenderem os requisitos acima especificados serão rejeitados liminarmente, sem apreciação de mérito.

**8.6.** A única e última instância competente para conhecer e decidir os recursos é o Prefeito Municipal de Coronel Pacheco.

**8.7.** As decisões individuais relativas aos recursos oferecidos serão encaminhadas através do e-mail fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a interposição.

**8.8.** Verificada a procedência do recurso, será feita a reclassificação e dado conhecimento aos interessados na data estipulada neste Edital



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

**8.9.** O resultado dos Recursos será divulgado no dia **26/01/2024** a partir das **16:00h** no site **www.coronelpacheco.mg.gov.br** e afixado no quadro de avisos oficial na Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

## 9. RESULTADO FINAL

**9.1.** O Resultado Final será divulgado no dia **26/01/2024** a partir das **16:00h** no site **www.coronelpacheco.mg.gov.br** e afixado no quadro de avisos oficial na Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

## 10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

**10.1.** Havendo existência de vagas para ocupar os cargos contemplados no presente Edital, a ordem de chamada dos candidatos para contratação temporária observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

**10.2.** A (s) convocação (ões) que porventura vier (em) a ocorrer, será (ão) feita(s) pela Secretaria Municipal de Educação de Coronel Pacheco, por meio de publicação no site **www.coronelpacheco.mg.gov.br** e afixado no quadro oficial na Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

**10.3.** O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

**10.4.** Se convocados todos os classificados, mas ainda assim não preenchidas todas as vagas porventura disponibilizadas, poderá haver reconvocação dos aprovados, partindo novamente do início da lista e obedecida a ordem de classificação, caso em que o candidato reconvocado, desde que não incorra na hipótese do **item 10.3** e que não reste configurada acumulação ilegal de cargos públicos, poderá firmar novo contrato com a Administração.

**10.5.** O candidato classificado neste Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva e que desistir da vaga após formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, será eliminado imediatamente na modalidade e ficará impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado no ano subsequente.

**10.6.** Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo apresentar-se na escola na data solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e/ou no primeiro dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

**10.7.** Será eliminado do processo seletivo, independentemente da classificação e da pontuação obtida:

- a)** o (a) professor (a) que, tendo atuado em uma ou mais escolas da rede municipal de ensino, obteve duas avaliações negativas justificadas e relatadas pelo superior imediato, que resulte em término de contrato;
- b)** o (a) professor (a), que em contratação firmada com o Município no ano anterior ao contrato que se inicia teve, durante seu vínculo um total de 05 (cinco) ou mais ausências injustificadas, consecutivas ou alternadas.
- c)** o (a) professor (a) que no período da contratação se encontrar em situação de readaptação profissional.

**10.8.** Os candidatos que obtiveram término de contrato, de acordo com os **itens 10.5 e 10.7**, não serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Coronel Pacheco.

**10.9.** Não será permitida, após a contratação, mudança entre turnos e escolas, exceto se executada com autorização da Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios de ordem pedagógica, organização escolar e absoluto interesse público, visando exclusivamente o atendimento ao aluno.

## 11. DA AVALIAÇÃO DOS CONTRATADOS

**11.1.** Visando o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido o (a) professor(a) contratado(a) será avaliado(a) a cada 03 (três) meses de efetivo serviço prestado à Administração Municipal, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 44/2022, podendo ter seu contrato rescindido caso não atinja a pontuação mínima em 02

du  
S



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

(duas) avaliações consecutivas.

**11.2.** As avaliações serão realizadas por comissão designada para esta finalidade, devendo ser registradas em atas e devidamente assinadas pelos envolvidos no processo e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

**11.3.** Terá término de contrato o(a) profissional que não apresentar avanços nas questões relatadas nas atas de orientações das escolas e os não atinjam a pontuação mínima em 02 (duas) avaliações consecutivas durante o período de vigência contrato, desde que registrados em atas devidamente assinadas pelos(as) envolvidos(as) no processo.

**11.4.** Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, e estará impedido(a) de assumir o contrato em Certame subsequente na classe correspondente, por um período de no máximo 2 (dois) anos, o(a) candidato(a) classificado(a) que:

- a) desistir da vaga após formalizada a aceitação na Secretaria de Educação;
- b) tendo atuado em uma ou mais escolas da rede municipal de ensino, obteve duas avaliações negativas justificadas e relatadas pela comissão e avaliação, que resulte em término de contrato;
- c) no ano anterior ao contrato que se inicia teve 05 (cinco), ou mais ausências injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- d) no período da contratação se encontrar em situação de readaptação profissional.

## 12. DA DISPENSA

**12.1.** A rescisão do contrato do servidor contratado para a classe de PROFESSOR DE LIBRAS, poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- d) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- e) pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular;
- f) pelo não atingimento da pontuação mínima na avaliação de metas de desempenho, em duas avaliações consecutivas.

**12.1.1.** Quando o pedido de rescisão for por iniciativa do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio na Secretaria de Educação Municipal.

**12.1.2.** Quando a determinação de rescisão for por interesse da Administração, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor contratado.

**12.1.3.** A rescisão de ofício dar-se-á quando caracterizada uma das situações abaixo:

- a) fechamento de turma (s);
- b) provimento do cargo;
- c) retorno do titular antes do prazo previsto;
- d) interesse do serviço;
- e) faltas injustificadas em número máximo de 05 (cinco), consecutivas ou alternadas;
- f) avaliação de desempenho negativa reincidente durante o semestre

**12.1.4.** Em caso de fechamento de turma, permanecerá na escola o professor com melhor classificação, dentre os profissionais contratados que atuam naquele ano de escolarização, respeitando o turno, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**13.2.** Poderá a Comissão do Processo Seletivo, solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.



## Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

13.3. O prazo de vigência deste Processo Seletivo iniciar-se-á na data da homologação do mesmo pelo Executivo Municipal, com validade até o último dia letivo do ano de 2024, podendo, no entanto, ser prorrogado até o último dia letivo do ano de 2025.

### 14. CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	OCORRÊNCIA	LOCAL
11/01/2024	16h	Publicação do Edital	www.coronelpacheco.mg.gov.br e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco
18/01/2024 a 19/01/2024	9h às 11h e 13h às 16h	Inscrições	Entrega de Formulário de Inscrição e documentos: <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RENATO ELOY DE ANDRADE</b> , situada na Rua Oscar Vidal, s/nº, Centro, Coronel Pacheco – MG.
19/01/2024	17h	Publicação das inscrições deferidas e divulgação dos locais e horários da prova prática	www.coronelpacheco.mg.gov.br e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco
22/01/2024	9:00 às 13:00	Prova prática	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RENATO ELOY DE ANDRADE</b> , situada na Rua Oscar Vidal, s/nº, Centro, Coronel Pacheco – MG.
23/01/2024	16h	Divulgação preliminar do resultado	www.coronelpacheco.mg.gov.br e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco
24/01/2024	9h às 11h	Prazo para interposição de recurso	Entrega do Formulário de Recurso e documentos: <b>Secretaria Municipal de Educação Rua Isaac José da Silva, s/nº, Centro, Coronel Pacheco - MG.</b>
26/01/2024	16h	Divulgação do resultado Pós Recurso	www.coronelpacheco.mg.gov.br e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco
26/01/2024	16h	Classificação Pós recurso e Resultado Final	www.coronelpacheco.mg.gov.br e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Coronel Pacheco, 11 de janeiro de 2024

  
**Marco Aurélio Valério Venâncio**  
Prefeito Municipal

  
**Daniel Elias Ferreira Barbosa**  
Secretário Municipal de Educação